

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano III | Edição 619

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Secretaria Municipal de Administração	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Secretaria Municipal de Segurança	5
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5
Secretaria Municipal de Saúde	6
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Saúde	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.543 - DE 7 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a certificação de conclusão de edificações com alterações, conforme específica”

(Projeto de Lei n.º 131/2022, do Vereador Dr. Jaime -PSDB)
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Na certificação de conclusão de edificações serão aceitas, desde que observada a legislação vigente à época do licenciamento inicial da obra, pequenas alterações que não descaracterizem o projeto aprovado nem impliquem em divergência superior ou inferior a cinco por cento da área construída constante do projeto aprovado, desde que não haja prejuízo dos recuos mínimos legais obrigatórios e pagas as taxas devidas pela área excedente, sem necessidade de substituição do projeto.

Parágrafo único. Ainda serão aceitas para certificação da conclusão de edificações e certidões de metragem de terrenos, divergências de dois por cento na aferição da medida do terreno ou meio por cento da fração ideal, superior ou inferior à medida constante do projeto.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 de outubro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.544 - 7 DE OUTUBRO DE 2022

“Dá nova redação ao art. 1.º da Lei Municipal n.º 6.669, de 7 de novembro de 2005, que institui o Dia do Voluntariado no Município”

(Projeto de Lei n.º 120/2022, do Vereador Dr. Jaime -PSDB)
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei Municipal n.º 6.669, de 7 de novembro de 2005, que institui o Dia do Voluntariado no Município, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1.º Fica instituído o Dia do Voluntariado no Município, a ser comemorado anualmente em 28 de agosto, passando a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de Araçatuba.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 de outubro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.545 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

“Autoriza concessão de direito real de uso de áreas de terra localizadas no Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado à empresa Comércio de Doces Braga Ltda.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso dos lotes n.ºs 01 e 02, ambos da quadra E, do Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado, por 20 (vinte) anos, à empresa Comércio de Doces Braga Ltda., CNPJ n.º 12.254.136/0001-07, cujas descrições, confrontações e avaliações são as seguintes:

Lote 01 da quadra E: Mede de frente 31,00m, para a Rua Walter Torres; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 81,57m, confrontando com o Lote n.º 02; pelo lado esquerdo mede 81,99m, confrontando com a Área Verde da Rua Olavo Dornellas, nos fundos mede 31,00m, confrontando com o Lote n.º 09, todos os lotes da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.534,93m² (dois mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

Matrícula M-120.010

Lote 02 da Quadra E: Mede de frente 31,00m, para a Rua Walter Torres; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 81,15m, confrontando com o Lote n.º 03; pelo lado esquerdo mede 81,57m, confrontando com o Lote n.º 01, nos fundos mede 31,00m, confrontando com o Lote n.º 10, todos os lotes da mesma quadra, perfazendo a área de 2.521,87m² (dois mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados).



Matrícula M-120.011

MEMO.012/2022

Ref: CO PI-419

Parágrafo único. Os lotes descritos neste artigo foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação em R\$ 175.290,41 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos) e R\$ 174.387,31 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), respectivamente, totalizando R\$ 349.677,72 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) - Avaliação n.º 009/2022 - Ref. CO PI-419.

Art. 2.º Na área de terra, a concessionária obriga-se a instalar e funcionar uma empresa com o ramo de comércio varejista ambulante de doces, balas, bombons e seus semelhantes.

Parágrafo único. A concessionária deverá obedecer todas as normas referentes à preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

Art. 3.º A empresa concessionária terá o prazo de 6 (seis) meses para início das obras de instalação e 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão, contados da data em que for lavrada a correspondente escritura pública.

Parágrafo único. A escritura pública, mencionada neste artigo, deverá ser lavrada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 4.º Não poderá a empresa concessionária dar nenhuma outra destinação ao imóvel recebido que não industrial e ou comercial.

§ 1.º A transferência do imóvel a outra empresa somente poderá ocorrer depois de transcorridos, no mínimo, 5 (cinco) anos da concessão e se preenchidos pela nova empresa os requisitos exigidos pela legislação municipal referente à concessão ou doação de áreas de terra nos parques industriais, sempre mediante prévia e expressa anuência do Executivo Municipal e aprovação pelo Legislativo.

§ 2.º A mudança de ramo de atividade na área concedida será possível desde que o local seja permitido para a nova atividade econômica e se cumpridos todos os requisitos legais, inclusive alteração de registros da empresa em seu contrato social, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e obtenção de alvarás expedidos pelos órgãos competentes, que serão apurados e avaliados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho em procedimento administrativo próprio.

Art. 5.º O não cumprimento do disposto nesta Lei tornará nula de pleno direito a concessão, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, sem que disso decorra direito de indenização à concessionária por possíveis benfeitorias introduzidas no local.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 de outubro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

MARCELO ASTOLPHI MAZZEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.546 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

“Declara de Utilidade Pública a Associação Projeto Alimentação”

(Projeto de Lei n.º 128/2022, da Vereadora Regininha -AVANTE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Projeto Alimentação, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 46.883.523/0001-24, com sede em Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 de outubro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.547 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

“Denomina LUIS FERNANDO DE ARRUDA RAMOS o empreendimento residencial a ser construído no Jardim Universo, no âmbito do Programa Nossa Casa”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado **LUIS FERNANDO DE ARRUDA RAMOS** o empreendimento residencial a ser construído no Jardim Universo, no âmbito do Programa Nossa Casa (Nossa Casa-Municípios), em área disponibilizada pelo Município localizada na Rua Conde Zepelin.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 de outubro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos**DECRETO N.º 22.508 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.274.931,23 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, pelo art. 6.º da Lei Municipal n.º 8.430/21 e art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.383/21,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.274.931,23 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0092 - 110.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 400.000,00

Total da Unidade 400.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0448 - 110.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 3.100,00

Total da Unidade 3.100,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
0543 - 110.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 180.000,00

Total da Unidade 180.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
0566 - 450.0000 - 3.3.90.14 - Diárias - Civil 2.000,00
0568 - 450.0000 - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

Total da Unidade 3.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0633 - 110.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 9.518,09

0643 - 110.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 69.662,61

Total da Unidade 79.180,70

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1100 - 310.0000 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 114.346,12

Total da Unidade 114.346,12

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1296 - 220.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 50.000,00

1309 - 220.0000 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 84.304,41

1312 - 282.0001 - 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita 30.000,00

1319 - 220.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 200.000,00

1462 - 220.0000 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 61.000,00

1473 - 220.0000 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 70.000,00

Total da Unidade 495.304,41

Total da Suplementação 1.274.931,23

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de superávit

financeiro do exercício de 2021 apurado na Fonte de Recurso 01 - Tesouro no valor de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e de anulação parcial no valor de R\$ 874.931,23 (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0408 - 110.0000 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 3.100,00

Total da Unidade 3.100,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

0507 - 110.0000 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 40.000,00

0511 - 110.0000 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 80.000,00

0518 - 110.0000 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 50.000,00

0546 - 110.0000 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 10.000,00

Total da Unidade 180.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
0572 - 410.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 3.000,00

Total da Unidade 3.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0600 - 110.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 964,60

0601 - 110.0000 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 8.553,49

0613 - 110.0000 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 69.662,61

Total da Unidade 79.180,70

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1147 - 310.0000 - 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita 50.000,00
1168 - 310.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 64.346,12

Total da Unidade 114.346,12

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1301 - 220.0000 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 1.000,00
1314 - 220.0000 - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros P. Física 80.000,00

1352 - 213.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 280.000,00

1419 - 220.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 20.000,00

1444 - 282.0001 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 30.000,00

1451 - 210.0000 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 34.304,41

1478 - 220.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 50.000,00

Total da Unidade 495.304,41

Total da Anulação 874.931,23

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 13 de outubro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2022 - PROCESSO N.º 2.103/2022

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇUCAR, CHÁ E MARGARINA.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até as 09h00min do dia 10 de novembro de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

Caso o(s) item(s) referentes à "COTA RESERVADA", tornem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba,
13 de outubro de 2022.**

**ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, torna público, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MAIOR VALOR DE OUTORGA, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2022 - PROCESSO N.º
048/2022**

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL, PRECEDIDA DE OBRAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARAÇATUBA/SP.

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" serão recebidos às 09h00min do dia 06 de dezembro de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba,
13 de outubro de 2022.
ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA****Licitações e Contratos****Ratificação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022.

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - referente a AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO MUNIÇÃO 9MM TREINA (MUNIÇÃO 9MMLGR TREINA 124GR NTA A) , MUNIÇÃO 38SPL TREINA 158GR NTA CXT A E MUNIÇÃO 9MM LUGER ETPP 147 GR SUB A, embasado no artigo 25, inciso I da Lei 8666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
11 de Outubro de 2022**

**ANTÔNIO ERIVALDO GOMES ASSÊNCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

LOS – Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 (de participação da comunidade) e Lei Municipal n.º 3.469/1991, modificada pelas Leis Municipais n.ºs 5.267/1998, 5.612/1999, 5.849/2000, 5.920/2001, 6.288/2003, 6.457/2004, 7.340/2011 e 8.496/2022.

Compromisso com a Humanização, Cidadania e Dignidade aos Usuários



COMPROVANTE DE DELIBERAÇÃO – 062

10.ª RO – Reunião Ordinária, realizada no dia 05 Out 2022.

O Plenário deste Conselho Municipal de Saúde de Araçatuba-SP – COMUS/Ata, no uso das competências conferidas pelo § 2º, do Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 (*Lei de participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e ...*); Lei Complementar 141/2012 (*Que regulamenta o § 3.º, do Art. 198, da Constituição Federal de 1988 e ...*); Lei Municipal nº 5.920/2001 (*Lei de criação deste COMUS e de sua constituição*), demais legislação vigente, bem como prerrogativas regimentais, através de seus representantes infra-assinados, **COMPROVA, para os fins que se fizerem necessários**, que face a apresentação, pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde (*Of./SMS/218/2022-SEAA, de 16/09/2022*), da proposta da **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE SAÚDE – 2023**, em consonância com Plano Plurianual do Município (*PPA*) 2022-2025 – Lei n.º 8.382, de 16 de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias (*LDO*) 2023 – Lei n.º 8.513, de 30 de junho de 2022, o Pleno deste Conselho a **APROVOU por unanimidade**, na RO acima mencionada.

Por ser expressão da verdade, para que surtam os efeitos legais e sob as penas da Lei, firmam este instrumento.

Araçatuba, SP, 11 de Outubro de 2022.

WALTER Francisco Barros
Representante do Lions Club de Araçatuba
1.º Secretário deste COMUS
05Jul22 a 04Jul25 – Art. 42, do Regimento Interno

Dr. DE LIMA, Albertino
Representante da Associação AMOR EXIGENTE de Araçatuba
Presidente deste COMUS
05Jul22 a 04Jul25 – Art. 42, do Regimento Interno